

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho proferido em 26 de Junho de 2006, foi designado o dia 12 de Setembro, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo o fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o feito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 3000211073

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 126/06.TTYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — F3 Auto Com Serviços Automóveis, L.da, e outro(s). Presidente com. credores — Fiat — Distribuidora Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de substituição de administrador de insolvência

Nos autos de insolvência acima identificados, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, em que é insolvente F3 Auto Com Serviços Automóveis, L.da, número de identificação fiscal 501914161, com sede na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 667, 4470-000 Maia, foi, por decisão da assembleia de credores, substituído o administrador de insolvência, Dr. Aníbal dos Santos Almeida, com domicílio profissional na Rua de Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º, B, 3500-078 Viseu, por Dr. Manuel Jaime Fernandes, com domicílio profissional na Rua do Visconde de Setúbal, 242, 1.º, direito, tras., 4200 Porto.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 3000211097

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Administração

Despacho

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), a licenciada Elisabete Rodrigues Cardoso foi contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnica profissional de 2.ª classe, nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade, por seis meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de dois anos, com início em 11 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000206636

Despacho

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), Isabel Maria de Menezes da Costa Rodrigues foi contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a assistente administrativa nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade, por seis meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de dois anos, com início em 11 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000206638

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto)

Por despachos de 15 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Nelson José Soares Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria correspondente a técnico superior principal, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, por um ano, renovável até três anos, nos termos do Código do Trabalho.

Licenciada Andreia Alexandra Lourenço Ricardo — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria correspondente e técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, por um ano, renovável até três anos, nos termos do Código do Trabalho.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Director da Faculdade, *António Bensabat Rendas*. 3000207828

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENXOÉ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por um ano, com os trabalhado-

res a seguir indicados, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Ângela Maria Sabala Valadas, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (engenharia química), com efeitos a partir de 14 de Abril de 2006.

António Bento Lameira Soares, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

(Processos isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

16 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha Silva*. 1000303581

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vereador da Divisão Administrativa e Financeira datado de 21 de Junho de 2006, foram objecto de reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes trabalhadores:

Eduardo dos Santos Guerreiro, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.

Eduino Vitorino Carretas, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.

José Fernando Rosa Lopes, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.

Manuel Ribeiro da Silva Soares, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.

Paulo Fernando Domingues Granja, com a categoria de auxiliar de Serviços Gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.

Os nomeados dispõem de 20 dias úteis para a aceitação da nomeação contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*. 1000303592

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso

Faz-se público que, por meu despacho exarado no dia 27 de Abril de 2006, se encontra aberto:

1 — Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga da categoria de tesoureiro do quadro privativo deste município, sendo o prazo de apresentação de candidaturas de 12 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Requisitos especiais de admissão a concurso — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos n.ºs 2 e 3 anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Remuneração — correspondente à fixada para tesoureiro no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, constante da tabela, anexo III, ao Decreto n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — definido no Despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Local de trabalho — tesouraria da Câmara Municipal de Alcanena.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

9 — Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas serão formalizadas dentro do prazo supra-referido, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, sita na Praça de 8 de Maio, 2380 Alcanena, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação da actual categoria e respectiva antiguidade;
- e) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- b) Certidão de nascimento narrativa completa;
- c) Certidão de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior;
- e) *Curriculum vitae* detalhado e comprovado;
- f) Todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 2 do presente aviso.

Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do presente aviso, devendo, para tal, os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas e devidamente. É obrigatória a apresentação do certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada, e bem assim da declaração emitida pelo serviço de origem, referida na alínea d) do ponto que refere «O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:», sob pena de exclusão. Os candidatos desta Câmara Municipal estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea c) do aviso de abertura de concurso («O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:»), bem como todos os documentos comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Alcanena, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vereador em regime de permanência, e Lucinda Maria Silva Simões, directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, nesta Câmara Municipal.